

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

DATA: 05/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 774/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer Favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam à PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. As instituições de ensino relacionadas neste Parecer deverão encaminhar individualmente os protocolados de reconhecimento do curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas neste protocolado, para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram. Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunar-se à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população. Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, o curso Técnico em Estética tem como objetivo proporcionar conhecimento aos alunos, a fim de que se tornem profissionais capacitados na visão de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia, os quais estão contemplados nos princípios do processo formativo. O mercado de trabalho mostra-se promissor para a atuação na área da estética. Há ofertas para esse profissional em diversos segmentos como clínicas multiprofissionais, salões de beleza, spas, hospitais, home care, entre outros, além dos espaços próprios que o técnico em estética pode empreender.

Assim, se fez necessária a estruturação de tal curso técnico de modo a abranger os conteúdos essenciais para uma formação plena, que contemple as ciências humanas nos princípios de marketing, administração, ética e humanização do profissional bem como, conhecimentos das ciências biológicas e da saúde, como os de anatomia e fisiologia humana, estudo de patologias e como os procedimentos estéticos podem ser aplicados, auxiliando na recuperação, promoção e manutenção da saúde física e mental do cliente. Os componentes curriculares integram e articulam-se para garantir um ensino aprendizagem de qualidade, tornando o estudante um indivíduo que se compreende como sujeito histórico que constrói valores, conhecimentos e cultura, participando ativamente na promoção da saúde e do bem-estar da sociedade.

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Integrado ao Ensino Médio

Carga Horária Total do Curso: 3.232 horas

Regime de Funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira nos turnos: Manhã/Tarde/Noite

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: ...alunos por turma (conforme m²)

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

**Informamos que o Curso Técnico em Estética, Integrado ao Ensino Médio, será ofertado com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde nas Instituições que indicaram o período diurno em seus respectivos protocolos e com até 30% não presencial no período noturno nas Instituições que indicaram o período noturno em seus respectivos protocolos.*

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.).
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

Certificados e Diploma

Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

Diurno

MATRIZ CURRICULAR – DIURNO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ESTÉTICA¹

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome															
ENDERECO: inserir endereço completo, com bairro, município, CEP															
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Estética Integrado ao Ensino Médio				TURNO:				CÓDIGO: 1633				C.H. Total: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE				
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual							
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	0	0	2	67	0	0	0	0	
		LÍNGUA INGLESA	P1	NP1	67	0	P1	NP1	67	0	0	0	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	P2	NP1	100	4	133	0	0	0	0	0	
		FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	
		HISTÓRIA	2	67	P1	NP1	66	0	0	0	0	0	0	0	
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	0	0	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	0	0	0	0	0	0
		FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	0	0	0	0	0	
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	0	0	0	0	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400					
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO			2	67	1	33	1	33					
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1	33	1	33	1	33					
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	666	14	466							
1633	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM ESTÉTICA	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA I	1	1	33	32	0	0	0	0	0	0	0	0	
		ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA II	0	0	0	0	1	1	34	33	0	0	0	0	
		BOSSEGUANÇA E PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		COSMETOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	
		ELEMENTOS DE GESTÃO E MARKETING	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
		ELETRIOESTÉTICA FACIAL E CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34	
		MASSOTERAPIA APLICADA A ESTÉTICA	0	0	0	0	1	3	33	100	0	0	0	0	
		NOÇÕES DE PATOLOGIA	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0	0	
		SAÚDE E BEM-ESTAR	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	34	67	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100	
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33	
		MICROAGULHAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67	
		REFLEXOTERAPIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			4	132	13	434	19	634					
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - ITINERÁRIO FORMATIVO			7	232	15	500	21	700					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELOGIO ANUAL ^{2,3}			31	1.032	33	1.100	33	1.100							

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

Noturno

**MATRIZ CURRICULAR – NOTURNO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ESTÉTICA¹**

NRE: <i>insirir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insirir código e nome</i>															
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>															
TELEFONE: <i>insirir DDD e n.º de telefone</i>															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Estética Integrado ao Ensino Médio		TURNO: _____		CÓDIGO: 1633		C.H. Total: 3.232 horas									
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA											
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
				Atua Semanal	Hora Anual	Atua Semanal	Hora Anual	Atua Semanal	Hora Anual						
			ARTE	2	67	0	0	0	0	0					
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0					
			LÍNGUA INGLESA	P1	NP1	P1	NP1	67	0	0					
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	P2	NP1	100	4	133					
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0					
			GEOGRAFIA	2	67	P1	NP1	67	0	0					
			HISTÓRIA	2	67	P1	NP1	66	0	0					
			SOCIOLOGIA	0	0	P1	NP1	66	0	0					
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	P2	NP1	100	4	133					
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67					
				QUÍMICA	2	66	2	67	0	0					
				BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0					
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	800	18	600	12	400						
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROFETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33							
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33							
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	3	100	2	66	2	66								
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	27	900	20	666	14	466								
CÓDIGO 1633	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM ESTÉTICA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
			ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA I	1	1	33	32	0	0	0	0	0	0	0	0
			ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA II	0	0	0	0	1	1	34	33	0	0	0	0
			BIOSEGURANÇA E PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			COSMETOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
			ELEMENTOS DE GESTÃO E MARKETING	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
			ELETRIOESTÉTICA FACIAL E CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
			MASSOTERAPIA APLICADA À ESTÉTICA	0	0	0	0	1	3	33	100	0	0	0	0
			NOÇÕES DE PATOLOGIA	0	0	0	0	P2	NP1	0	100	0	0	0	0
			SAÚDE E BEM-ESTAR	0	0	0	0	P1	NP1	0	67	0	0	0	0
			TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	34	67
			TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100
			TÉCNICAS DE ESTÉTICA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
			MICROAGULHAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
			REFLEXOTERAPIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO	4	132	13	434	19	634								
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - ITINERÁRIO FORMATIVO	7	232	15	500	21	700								
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL	31	1.032	33	1.100	33	1.100								

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

As ChefiAs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 895/2024, de 10/09/2024 – DEP/DEDUC/SEED, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2456/2024, de 24/09/2024 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestaram-se favoráveis à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025**.

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento ou renovação do credenciamento, vigentes, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, de acordo com o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
22.642.346-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	TRES FRONTEIRAS, C E-EF M PROFIS
22.591.103-7	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
22.622.242-1	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P
22.609.743-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ANGELINA A C DO PRADO, C E PROFA-EF M

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

E-PROTOCOLO N.º 22.710.771-5

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP